



FLUXO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR

De acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 023/2019), os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PCI da UFSB poderão convidar pesquisadores doutores, nacionais ou internacionais, de reconhecida capacidade técnica, com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PCI.

Segundo o Art. 31 desse Regimento, o pesquisador a ser credenciado deve:

- Possuir título de doutor em áreas de conhecimento relacionadas às atividades de PCI;
- Demonstrar habilitação profissional de inserção na área dos estudos e pesquisas a serem desenvolvidos;
- Apresentar curriculum vitae demonstrando o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PCI e publicação de trabalhos científicos;
- Submeter plano de trabalho contendo a descrição e o prazo de desenvolvimento das atividades a serem realizadas.

IMPORTANTE QUE O/A PROPONENTE DA SOLICITAÇÃO ESTEJA ATENTO À DIFERENÇA ENTRE PESQUISADOR CREDENCIADO E PESQUISADOR VISITANTE.

1º - INSTRUÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA PELA PROPPG >> ENCAMINHAMENTO PARA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

1. O decanato da Unidade Acadêmica a que o/a proponente (líder de grupo de pesquisa ou coordenador de pesquisa) está lotado deverá instruir o processo SIPAC que será encaminhado à Coordenação de Pesquisa da PROPPG.
 - O tipo do Processo SIPAC é “*CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO*”
 - No processo devem constar:
 - Justificativa para de abertura do processo, com breve contextualização da proposta.
 - Plano de Trabalho, atendendo aos critérios que constam na Resolução UFSB nº 023/2019, assinado pelo/a pesquisador/a a ser credenciado/a.
 - Currículo do/a pesquisador/a a ser credenciado/a.
 - Parecer favorável à solicitação, emitido pelo decanato, após a apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica.
2. A Coordenação de Pesquisa da PROPPG emitirá despacho.
3. Em atenção à Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, a coordenação de Pesquisa poderá reencaminhar o processo à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

4. Encaminhamento do Processo para a Secretaria Geral da PROPPG:

- Será atribuída relatoria do processo a membro da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CAPPG)
- A proposta será analisada pela CAPPG.
- Inclusão do parecer do/a relator/a ao processo.

5. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

2º - ENCAMINHAMENTOS APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA PELA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. Se aprovada a solicitação pela CAPPG, o processo será encaminhado à Coordenação de Pesquisa/PROPPG para inclusão de despacho e encaminhamento do processo para arquivamento Unidade Acadêmica proponente.

8. Se a solicitação for reprovada pela CAPPG ou se houver diligências a serem cumpridas pelo/a proponente, o processo poderá ser novamente apreciado pela CAPPG:

- Após a decisão da CAPPG, o processo poderá seguir para etapas do item 7 ou ser encaminhado para arquivamento pela Unidade Acadêmica de origem.